



*Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon*

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 284

DATA: 23 DE DEZEMBRO DE 1966.

SÚMULA: AUTORIZA O ÓRGÃO EXECUTIVO  
A ADQUIRIR UMA CHÁCARA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

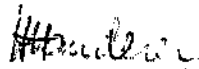
ART. 1º - FICA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR O CRÉDITO ESPECIAL DE CR\$ 5.500.000 (CINCO MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), DESTINADO A AQUISIÇÃO DA CHÁCARA Nº 141, DA SEDE MUNICIPAL, PARA A CAPATAÇÃO DE ÁGUA PARA A RÊDE DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA DA CIDADE.

ART. 2º - COMO RECURSO FINANCEIRO PARA A ABERTURA DO PRESENTE CRÉDITO ESPECIAL, FICA INDICADO A SEGUINTE VERBA, CONSTANTE NA LEI DE MEIOS:

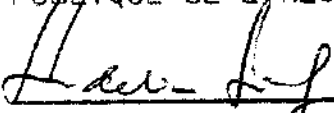
SERVIÇOS URBANOS  
SETOR DE ÁGUA E ESGOTO  
4.0.0.0.9.2 DESPESAS DE CAPITAL  
4.1.0.0.9.2 INVESTIMENTOS  
4.1.1.0.9.2 OBRAS PÚBLICAS  
A)-INÍCIO DE OBRAS DA RÊDE D'ÁGUA  
URBANA.....CR\$ 5.500.000  
=====

ART. 3º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, EM 23 DE DEZEMBRO DE 1966.

  
WERNER WANDERER  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

  
LAUDELINO LIMBERGER  
SECRETÁRIO